



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 91 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

16 - 109 - 18075
Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR ADITIVO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS PARA REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aditar em 25% o Convênio com o Município de VERANÓPOLIS, já autorizado pela Lei Municipal nº 2.356, de 20 de dezembro de 2023 e aditado pela Lei Municipal nº 2.450, de 22 de janeiro de 2025, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE- AVAES, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse de incentivo de qualificação ao SUS ao HOSPITAL.

Art. 2º O aditivo de 25% refere-se à prestação de serviços de Internação Hospitalar e Incentivo Municipal de Qualificação ao SUS para Emissão de Laudos de Eletrocardiograma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro 02
Nº 91 Fls 12
Entrada em: 12/09/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/B3E-5476-EF0B-CB0D> e informe o código B3E-5476-EF0B-CB0D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 91 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Município a aditar em 25% o Termo Aditivo nº 03, datado de 19 de dezembro de 2024, referente ao Convênio nº 31/2023 firmado com o Município de Veranópolis, tendo como interveniente a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES.

O referido aditivo foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.450, de 22 de janeiro de 2025.

A presente solicitação de aditivo tem por finalidade a ampliação dos recursos destinados especificamente aos seguintes itens: Internação Hospitalar e Incentivo Municipal de Qualificação ao SUS para Emissão de Laudos de Eletrocardiograma.

Tal medida justifica-se diante do expressivo aumento na demanda por atendimentos registrados nos últimos meses, impulsionado pela intensificação de casos que requerem internações, exames especializados e demais procedimentos hospitalares.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, nos termos do Termo Aditivo nº 03, o teto anual previsto para o Município com internações hospitalares foi fixado em R\$ 89.107,44, com uma média mensal estimada de R\$ 7.425,62. Para a emissão de laudos de eletrocardiograma, o limite anual estabelecido foi de R\$ 374,40, correspondendo a uma média mensal de R\$ 31,20.

Observa-se que, na maior parte dos meses transcorridos, os gastos com internações hospitalares superaram significativamente a média mensal prevista, restando, até o momento, um saldo de apenas R\$ 19.986,77 para cobrir as despesas do restante do exercício. A situação referente aos laudos de eletrocardiograma revela-se ainda mais crítica, uma vez que o teto anual foi integralmente utilizado já no mês de maio.

	INTERNAÇÃO HOSPITALAR (TETO ANUAL: R\$ 89.107,44)	LAUDOS ELETROCARDIOGRAMA (TETO ANUAL: R\$ 374,40)
ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 7.425,62		ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 31,20
MÊS	VALOR GASTO NO MÊS	VALOR GASTO NO MÊS
Janeiro	R\$ 7.589,02	R\$ 46,80
Fevereiro	R\$ 9.582,63	R\$ 62,40
Março	R\$ 4.614,30	R\$ 31,20
Abril	R\$ 3.995,57	R\$ 62,40
Maio	R\$ 11.520,98	R\$ 171,60
Junho	R\$ 15.280,37	-
Julho	R\$ 4.166,46	-
Agosto	R\$ 12.371,34	-
SALDO	R\$ 19.986,77	-

Portanto, para assegurar a continuidade, a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados à população, revela-se imprescindível a ampliação dos recursos inicialmente pactuados. Essa adequação visa garantir a manutenção dos serviços essenciais e oferecer uma resposta efetiva às crescentes necessidades de saúde da comunidade local.



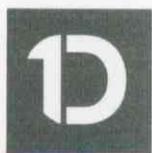


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B3E-5476-EF0B-CB0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 12/09/2025 16:21:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/0B3E-5476-EF0B-CB0D>